



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
134.961-9	ATIVO	22.398.546/0001-85	28/05/2012
Denominação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCENA			
Nome Fantasia: POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA			
Endereço: RUA SAO JOSE, 710 FAGUNDES, LUCENA/PB		CEP: 58315-000	Seq Imóvel: 10310347

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Tipo End Alternativo:	End. Alternativo:		
C.E.P.:			
Soc. Profissionais:	Mês Balanço:	Capital Social:	Tipo Atividade:
NÃO	12 - DEZEMBRO		1-PRESTACAO DE SERVICOS
Natureza Jurídica: 103-1 ÓRG. PÚB. DO PODER EXEC. MUNICIPAL			
Atividade TLF: 08411-6/000 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL			
Inscrição Anterior:	Inscrição Estadual:	Inscrição Junta Comercial:	Inscrição da Matriz :
34961			34961
Data Inicial:	Car Adm Tipo:	Local Ignorado:	Simpl. Nacional:
FEVEREIRO / 2019	SEDE	NÃO	NÃO
Telefones:	E-Mail:	Tipo da Empresa:	
Alvará:	Inclusão:	Encerramento de Atividade:	
DEFINITIVO	16/27 - 08/02/2019		
Pedido de Baixa:	Ultima Atualização: ATIVO - 21/07 - 15/03/2022		
Data da impressão: Emitido em 09/04/2022 às 14:53:31 horas por CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO (Matr.031431)			

I.S.S.

Regime:	Vigência:		
3 - HOMOLOGADO			
Vl de Referencia (UF):	*Estimativa:	Vl Referente (R\$):	Carnê Fonte:
			NÃO

TLF - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Regime:	Vigência:		
4 - NAO INCIDE			
Quantidade:			

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Regime:	Vigência:		
2 - NAO INCIDE			

PUBLICIDADE

Regime:	Vigência:		
4 - NAO INCIDE			



IMAGEM DO CADASTRO MERCANTIL

IDENTIFICAÇÃO

Inscrição:	Situação:	Identificação:	Data De Fundação:
134.961-9	ATIVO	22.398.546/0001-85	28/05/2012
Denominação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCENA			
Nome Fantasia: POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA			
Endereço: RUA SAO JOSE, 710 FAGUNDES, LUCENA/PB		CEP: 58315-000	Seq Imóvel: 10310347

TIPOS DE PUBLICIDADE

Descrição	Quantidade
1-INTERIOR OU EXTERIOR DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À	
2-INTERIOR OU EXTERIOR DE VEÍCULOS DE USO PÚBLICO NÃO DESTINADOS À	
3-SONORA, POR QUALQUER MEIO, POR PUBLICIDADE	
4-EM CINEMA, TEATRO, BOATE E SIMILARES, POR MEIO DE PROJEÇÃO DE FILMES OU	
5-COLOCADA EM TERRENOS, CAMPOS DE ESPORTES, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, QUALQUER QUE	
6-PUBLICIDADE AFIXADA NA PARTE EXTERNA DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS,	
7-PUBLICIDADE POR MEIO DE AUTO-FALANTE EM PRÉDIO	

MÁQUINAS E AFINS

Regime:	Vigência:
4 - NAO INCIDE	

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Código	Descrição	UPF da TLF
08411-6/000	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	69.002



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0005.053.04.0010.0000.9	Sequencial:	1031034.7		
Inscrição Anterior:	05053001000000 - 31034	Natureza:	PREDIAL		
Endereço:	RUA SAO JOSE, 710 Quadra A Lote 02 - FAGUNDES - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA				
CPF/CNPJ:	22.398.546/0001-85	E-mail:			
End. Correspondência:	RUA SAO JOSE, 710 Quadra A Lote 02 - FAGUNDES - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Testada Principal:	22,50	Profundidade Principal:	0,00	Área do Terreno:	630,00
Área Cons Unidade:	200,00	Área Total Cons:	200,00	Testada Fictícia:	21,72
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	MUNICIPAL
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização (Uso Solo):	ESCOLAS SUPERIORES	Tipo Imóvel (Espécie):	ESCOLA	Padrão Construtivo:	NORMAL
Estado Conservação:	BOM - 1	Estrutura (Elevação):	ALVENARIA	Piso (Característica):	TACO
Cobertura:	TELHA CERÂMICA	Patrimônio Edificação:	ESTADUAL	Instalação Sanitária:	SEM INSTALAÇÕES
Encravado:	NÃO	Posicionamento:			
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	ISENTO	Taxas:	ISENTO	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	15/03/2022	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	15/03/2022	Fração Ideal:	1
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	25/02/2022	Aliq IPTU:	1,50
V Venal Terreno:	36.062,64	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	36.062,64
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	0



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Criado pela Lei nº 128 de 07 de abril de 1981

ANO 2009

Lucena 11 de maio de 2009

nº.1591

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 663/09

**DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM
COMO A IMPLANTAÇÃO DO PÓLO DE
APOIO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE LUCENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Antônio Mendonça Monteiro Júnior, Prefeito Municipal de Lucena, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a expansão da educação de cursos profissionalizantes de ensino médio e cursos superiores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional prevista no art. 80 da lei das Diretrizes e Bases da educação, Lei nº 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores de educação básica.

II – Proporcionar através de convênios e pareceres com FIES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

III – Ampliar projetos, pesquisas e extensão que visem o desenvolvimento sócio-econômico em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Criado pela Lei nº 128 de 07 de abril de 1981

ANO 2009

Lucena 11 de maio de 2009

nº.1591

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 663/09(CONTINUAÇÃO)

Art. 2º - Fica no Município de Lucena o PÓLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único – Caracteriza-se Pólo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didáticos-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados à distância, nos quais os

momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Pólo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará acordo de cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único: O município poderá ainda estabelecer parcerias com órgão locais, governamentais, para viabilizar a implantação do Pólo, através de acordos ou convênios.

Art. 4º - Toda a infra-estrutura física e logística de funcionamento do Pólo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Pólo no Município.

SECÇÃO I

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Criado pela Lei nº 128 de 07 de abril de 1981

ANO 2009

Lucena 11 de maio de 2009

nº.1591

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 663/09 (CONTINUAÇÃO)

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (03) anos em magistério na educação básica, será o COORDENADOR do pólo de apoio presencial, será indicado pelo Poder Executivo três pessoas, para IES _Instituição de Ensino Superior selecionar apenas 01.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do Pólo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o pólo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinantes para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Segundo: O Coordenador do Pólo de Apoio Presencial é uma função do âmbito do Sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do pólo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de ensino Superior, Município e Estudantes).

Parágrafo Terceiro: A seleção do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial obedecerá as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Quarto: O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pagos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultural.

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Parágrafo Primeiro: A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no município de Lucena, com



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Criado pela Lei nº 128 de 07 de abril de 1981

ANO 2009

Lucena 11 de maio de 2009

nº.1591

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 663/09 (CONTINUAÇÃO)

formação de nível superior – Licenciatura e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

Parágrafo Segundo: Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do pólo.

Parágrafo Terceiro: O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por mês efetivamente trabalhado, enquanto exercer a função, pagos pelo MEC – Ministério da Educação e Cultural.

Art. 9º - Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função será o SECRETÁRIO, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do pólo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Pólo ou fora do Pólo, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro: Um Professor integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 10 – Um profissional da área da educação, com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, exercerá as funções será o AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA é aquele Profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2009.



Antônio Mendonça Monteiro Júnior
Prefeito Constitucional

**TERMO DE COMPROMISSO
MANTENEDOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL
SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**

A assinatura do presente Termo é requisito para a continuidade do processo de implantação e articulação acadêmica, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.369, de 07/12/2010, publicada no DOU em 08/12/2010, e com a legislação pertinente à oferta de cursos na modalidade educação à distância.

A Prefeitura Municipal de LUCENA-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o número, 08.824.813/0001-80 representada neste ato pelo(a) excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO SALES DE MENDONÇA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 1054990 - SSP-pb, inscrito no CPF sob o número 467.099.915-15**, assume por este Termo o compromisso de instalar e garantir a manutenção do Polo de Apoio Presencial localizado no endereço: Rua São José 710, bairro de Fagundes, CEP: 58315.000 (Anexo I), com as ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos indispensáveis à oferta de cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, de acordo com os Referenciais de Qualidade para Educação Superior a Distância do Ministério da Educação - MEC, conforme Anexo II.

A instalação e manutenção do Polo serão realizadas conforme requisitos da Diretoria de Educação a Distância da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPE/MEC).

A Prefeitura Municipal de LUCENA-PB deverá dispor de dotação orçamentária destinada à instalação e manutenção de infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos, conforme disposições abaixo:

1. INSTITUCIONALIZAÇÃO DO POLO

- a) Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica com a CAPES;
- b) Elaboração e aprovação da Lei de Criação do Polo UAB, contendo as disposições necessárias para garantir sua sustentabilidade financeira pelo mantenedor - município ou estado, observadas as diretrizes gerais da DED/CAPE/MEC;
- c) Criação do Conselho Gestor do Polo, observadas as diretrizes gerais da DED/CAPE/MEC;
- d) Elaboração e aprovação do Regimento Interno do Polo UAB, observadas as diretrizes gerais da DED/CAPE/MEC;
- e) Elaboração e aprovação do Plano de Gestão do Polo UAB observadas as diretrizes gerais da DED/CAPE/MEC;

2. INFRAESTRUTURA FÍSICA

A CAPES adverte que a infraestrutura do polo não seja compartilhada com Instituição de Ensino Superior Privada, escolas de educação infantil ou outras atividades em desacordo com que os Referenciais de Qualidade do Ensino do Superior (Ver ANEXOII).

Para a instalação do Polo UAB o mantenedor deverá apresentar a CGIP/DED/CAPE/MEC a disponibilidade de edificação compatível com os requisitos do Sistema UAB. A edificação para o polo UAB poderá ser cedida pelo município/estado, com um termo de cessão específico para esse fim. Em caso de compartilhamento de espaços físicos ou equipamentos com escola pública, o mantenedor deverá providenciar espaço exclusivo para atendimento dos alunos do polo. Todos os ambientes e mobiliários do polo devem ser adequados aos usos previstos, ao atendimento de adultos e aos portadores de necessidades especiais, observados os requisitos a seguir:

- a) Sala para a **Coordenação do polo**, com computador conectado a internet;
- b) Sala para a **Secretaria Acadêmica** com computador conectado a internet ;
- c) **Salas para aulas presenciais**;



- d) Espaços físicos para laboratórios pedagógicos.¹
- e) Acervo bibliográfico básico e complementar para os cursos ofertados;
- f) Laboratório de Informática com acesso a internet;
- g) Banheiros femininos e masculinos com acessibilidade;
- h) Placa de identificação, conforme manual visual da Universidade Aberta do Brasil.

3. RECURSOS TECNOLÓGICOS

3.1 - Rede de Internet

- Acesso permanente à internet banda larga, com configuração acima de 2,0 MB e número pontos compatível com a demanda das atividades acadêmicas do polo, via rádio ou outros meios.

3.2 - Computadores

Número mínimo de 25 computadores, compatível com a demanda das atividades no polo.


4 RECURSOS HUMANOS DO POLO

Quadro técnico administrativo para gestão do polo, composto por servidores vinculados à entidade mantenedora, constando no mínimo de:

- a) Coordenador²;
- b) Secretária (o);
- c) Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca;
- d) Técnico em informática;
- e) Técnicos de Laboratórios Pedagógicos;
- f) Serviços Gerais;
- g) Técnico de apoio para manutenção predial.

Neste ato, a Prefeitura Municipal de LUCENA-PB se compromete a disponibilizar os recursos necessários para manter a infraestrutura e atividades do polo de apoio presencial para oferta de cursos oferecidos no âmbito da UAB.

Lucena, 10 de Fevereiro de 2018.



Marcelo Sales de Mendonça
Prefeito Municipal de Lucena-PB

¹ Laboratórios de: Biologia, Química, Física, Anatomia, Artes Visuais, Pedagogia e Educação Física, adequados aos projetos pedagógicos dos cursos ofertados no polo.

² Conforme requisito da DED/Capes e legislação vigente, o coordenador de polo deve ser profissional em efetivo exercício no magistério da rede pública, com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência e disponibilidade integral para o exercício da função. Para escolha do coordenador de polo deve ser realizada em parceria pelo mantenedor (Município/Estado), deve indicar 03 (três) currículos, para seleção pelas Instituições Públicas de Ensino Superior que ofertam cursos no polo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA
CGC nº 08.924.813/0001-80
Av. Américo Falcão, nº 736, Centro, Lucena-PB, CEP: 58.315-000

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

MUNICÍPIO DE LUCENA, pessoa jurídica de direito público interno, CGC nº 08.924.813/0001-80, com sede na Av. Américo Falcão, nº 736, Centro, Lucena-PB, CEP: 58.315-000, neste ato, representada por seu Prefeito Constitucional **MARCELO SALES DE MENDONÇA**, CPF nº 467.099.914-15, doravante denominado simplesmente de **COMODANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCENA**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, organizado sob forma de autarquia especial, CNPJ nº 22.398.546/0001-85, com sede na Rua Antonio Fernandes de Mendonça, nº sn, Centro, Lucena-PB, neste ato representado pela Secretária de Educação, Professora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileira, casada, professora, CPF nº 918.248.694-87, Id nº 854433, 2ª via SSP-PB, residente e domiciliado na Rua João Monteiro Falcão, nº sn, Centro, Lucena-PB, doravante denominado simplesmente de **COMODATÁRIO**, firmam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é senhor e possuidor de um prédio Escolar de alvenaria localizado na Rua São José, 710, Fagundes, Lucena-PB, onde está instalada sua sede, sendo que é entregue em comodato ao **COMODATÁRIO**, área construída de 450,00 m², com o fim específico para a continuidade das atividades escolares do **POLO PRESENCIAL UAB**, já instalado no local.

Parágrafo primeiro - O bem identificado na caput desta cláusula encontra-se em perfeitas condições de uso. **Parágrafo segundo** - O presente contrato é a título gratuito, não gerando qualquer ônus ao **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMODATÁRIO se obriga a zelar e guardar o patrimônio ora recebido em comodato, conservando-o e mantendo-o em condições e no mesmo estado em que o recebeu, utilizando-o especialmente para o fim previsto na Cláusula Primeira deste contrato.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao **COMODANTE** vistoriar o bem ora entregue em comodato, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do comodato será de 10 (dez) anos, iniciando em 01 de fevereiro de 2019 e terminando em 01 de fevereiro de 2029, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

Parágrafo primeiro - Havendo interesse na rescisão antecipada deste, o **COMODANTE** deverá notificar o **COMODATÁRIO** com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo segundo - O COMODATÁRIO poderá desocupar o imóvel em qualquer tempo, por conveniência ou interesse público, devendo notificar o **COMODANTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro - Expirado o prazo contratual estabelecido no caput, e não renovado o contrato, deverá o **COMODATÁRIO** restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Sob pena de rescisão contratual é vedada à cessão, locação, o empréstimo, ou outra forma de utilização do imóvel por terceiros, sem a anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento por parte do **COMODATÁRIO**, facultará ao **COMODANTE** o direito de considerar rescindido o presente vínculo, observando os prazos fixados na cláusula anterior.


CLÁUSULA SEXTA - O **COMODATÁRIO** ficará responsável pelo pagamento das taxas de água, energia elétrica, do imóvel objeto do presente contrato.

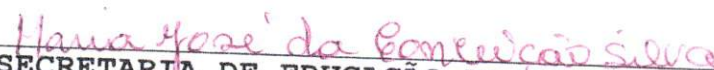
CLÁUSULA SÉTIMA - Sob pena de rescisão contratual é vedada a locação, o empréstimo, ou outra forma de utilização do bem, por terceiros, sem a anuência expressa por escrito do **COMODANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lucena-PB.


Por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lucena, 01 de fevereiro de 2019.


MUNICÍPIO DE LUCENA
MARCELO SALES DE MENDONÇA


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCENA
Professora MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS:

1. 
2. _____
3. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34961/2019** CPF/CNPJ: **22.398.546/0001-85**
Razão Social: **POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA**
Nome Fantasia: **[REDACTED]**
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ**
Número: **S/N** Complemento: **[REDACTED]**
Bairro: **FAGUNDES**
Atividade: **[REDACTED]**
Classificação da Atividade:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Observações: **[REDACTED]**

INÍCIO ATIV.: **08/02/2019**



2019

EMITIDO: **08/02/2019** **VALIDADE:** **31/12/2019**

LUCENA, 08 de fevereiro de 2019

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067
Resp. Emissão

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451
Chefe de Div. de Rendas

Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451
Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34961/2019** CPF/CNPJ: **22.398.546/0001-85**
Razão Social: **POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA**
Nome Fantasia: _____
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ**
Número: **S/N** Complemento: _____
Bairro: **FAGUNDES**
Atividade: _____
Classificação da Atividade:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Observações: _____

INÍCIO ATIV.: **08/02/2019**



EMITIDO: **08/02/2019**

VALIDADE: **31/12/2019**

LUCENA, 08 de fevereiro de 2019

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067

Resp. Emissão

Diego Lima de Melo
Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Chefe de Div. de Rendas

Diego Lima de Melo
Diego Lima de Melo
Fiscal de Tributos
Mat. 30451

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **34961/2019** CPF/CNPJ: **22.398.546/0001-85**
Razão Social: **POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA**
Nome Fantasia: _____
Endereço: **RUA SÃO JOSÉ**
Número: **S/N** Complemento: _____
Bairro: **FAGUNDES**
Atividade: _____
Classificação da Atividade:
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Observações:
CONSTATA-SE EXCLUSIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA.

INÍCIO ATIV.: **08/02/2019**



EMITIDO: **28/05/2021**

VALIDADE: **31/12/2021**

LUCENA, 28 de maio de 2021

Marcos Marcelo da Silva Justino
Fiscal de Obras
Mat. 2067

Resp. Emissão

Marcelo Pimentel de Oliveira
Fiscal de Tributos
Mat. 2429

Fiscal de Tributos

Cristiano Henrique Silva Souto
Secretário de Receita

Secretário da Receita

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)

Número do Alvará: 000000024	Validade: 30/12/2022	Inscrição Municipal: 134.961-9	Competência: 2022
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCENA

Nome Fantasia:
POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB WADENMIR JOSE DE LIMA

Endereço / Logradouro:
RUA SAO JOSE, 710, FAGUNDES, LUCENA/PB CEP: 58315-000

CPF/CNPJ: 22.398.546/0001-85	Início da atividade: 02/2019	Simples Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 103-1 ÓRG. PÚB. DO PODER EXEC. MUNICIPAL
---------------------------------	---------------------------------	--------------------------	--

Atividade Econômica Principal:
084116000 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

Observações:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 1.0005.053.04.0010.0000.9 /
INSCRIÇÃO ANTIGA N° 05.053.0010.00000
Área 377,58 m²
Recebido em 15/03/22
[Assinatura]

AUTENTICAÇÃO



DTPW14546

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: <https://www.lucena.pb.gov.br/>